

PROJETO DE LEI Nº 434 /93

Concede reajuste de vencimentos ao Pessoal
da Prefeitura Municipal de Natércia-MG

A Câmara Municipal de Natércia-MG, aprovou e eu, Pre-
feito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

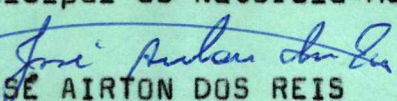
Artigo 1º - Ficam reajustados, no mesmo índice do Sa-
lário Mínimo, concedido pelo Governo Federal, os vencimen-
tos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia, Estado
de Minas Gerais, a partir de 1º de julho de 1 993, compre-
endendo os Estatutários Ativos e Inativos e Pensionistas.

Artigo 2º - Os reajustes de que trata o Artigo ante-
rior incidirão sobre os vencimentos recebidos no mês de ju-
nho de 1 993.

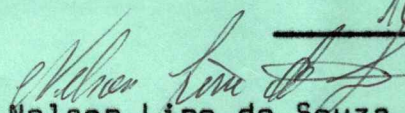
Artigo 3º - O Pagamento dos reajustes prefistos nes-
ta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamen-
to vigente, podendo o Executivo anular parcial ou totalmen-
te outras dotações do mesmo orçamento ou utilizar outros /
recursos legais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

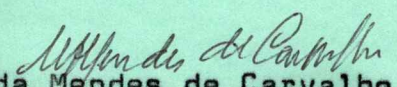
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, em ____/____/93


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM:- 1ª, 2ª e 3ª Sessões, realizadas às 14 H/
16 H / 18 H do dia 23 / 07 / 93.


Nelson Lino de Souza

Presidente da C. de Vereadores


Maria Aparecida Mendes de Carvalho
Secretária da C. de Vereadores